



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 191

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6
Portarias	9
Licitações e Contratos	10
Atas de registro de preço	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Homologação / Adjudicação	15
Poder Legislativo	16
Atos de Pessoal	16
Outros atos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 191

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.175, de 31 de outubro de 2024.

Altera o Decreto nº 31.569, de 10 de novembro de 2022, que regulamenta o sistema de registro eletrônico de frequência dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Rio Brilhante e adota outras providências.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

Art. 1º Ficam alterados os art. 4º e 5º do Decreto nº 31.569/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

§ 1º Em casos excepcionais, o Secretário ou chefia imediata poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em terminal diverso do cadastrado, mediante justificativa plausível ao Departamento de Recursos Humanos com antecedência de 03 (três) dias uteis.

§ 2º O ponto eletrônico dos cargos de gestão fica sob responsabilidade de seus respectivos Secretários, das equipes e estagiários sob responsabilidade de seus respectivos gestores, com apoio dos departamentos de Recursos Humanos das secretarias. (NR)

Art. 5º [...]

§ 1º [...]

§ 2º Os problemas técnicos, constatados, para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata, deverão ser informados ao Departamento de Recursos Humanos através da plataforma específica (1Doc), no mesmo dia e horário da sua ocorrência, acompanhando até a solução do problema.

§ 3º [...]

§ 4º [...]

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao art. 8º do Decreto nº 31.569/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 191

Página 3 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º Para fins de inserção manual de horário, fica sob responsabilidade e deliberação do gestor responsável pelas manutenções do ponto eletrônico, inclusive respondendo aos órgãos fiscalizadores em caso de questionamentos futuros.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 9º do Decreto nº 31.569/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura conferir a sincronização do ponto eletrônico com a folha, realizando testes de descontos e pagamentos, conforme dados sincronizados.” (NR)

Art. 4º Ficam alterados os art. 14. e 15. do Decreto nº 31.569/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. [...]

§ 1º Conforme o art. 91 da Lei Municipal n. 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Brilhante), as horas excedentes de um dia não poderão ser superiores a 02 (duas) horas diárias.

I - O total máximo de horas extras em dias de feriados e folgas, será de acordo com o mês em curso e o decreto de feriados municipal. (NR)

II – Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável em realizar controle rigoroso do quantitativo de horas extras concedidas a cada servidor, a fim de garantir o cumprimento dos limites estabelecidos, inclusive adequando-os aos limites legais. (NR)

§ 2º [...]

Art. 15. [...]

§ 1º [...]

§ 2º O pedido de autorização de horas extraordinárias deverá ser encaminhado ao Secretário e à chefia imediata, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a prestação do serviço, através da plataforma específica (1Doc).

§ 3º O servidor poderá realizar somente os serviços extraordinários que foram previamente autorizados pelo Secretário e à chefia imediata.

§ 4º [...]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 191

Página 4 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

§ 5º No caso do § 4º deste artigo, a hora extraordinária somente será liquidada ao servidor com anuênciia posterior do Secretário e à chefia imediata e desde que seja comunicada ao Departamento de RH da Secretaria de origem no primeiro dia útil seguiente ao da sua ocorrência.”

Art. 5º Fica alterado o art. 17. do Decreto nº 31.569/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O pagamento do serviço extraordinário será efetuado em folha de pagamento no mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, obedecendo o cronograma de fechamento da folha de pagamento e de ponto eletrônico. (NR)

§ 2º [...]”

Art. 6º Ficam revogados o § 3º do art. 3º e o § 1º do art. 17. do Decreto nº 31.569/2022.

Art.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 31 de outubro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 191

Página 5 de 17

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA N. 333, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar a Comissão para fins de cadastramento de professores e servidores administrativos para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo e nos termos da Lei nº 1.332, de 3 de Setembro de 2004 pela presente.

RESOLVE:

Artigo 1º Em atendimento do Art.40 parágrafo 3º do Estatuto do Magistério Lei 1.332/2004, designar a Comissão para Coordenação e Execução do cadastro de professores e servidores administrativos a serem convocados para 2025 em suas áreas afins bem como nos cargos existentes nas unidades diretamente ligadas a secretaria municipal de educação.

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Lucas Amorim Rocha

II. Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino

Joice dos Santos Soares

III. Representante do Sindicato dos Funcionários e Servidores da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

Editânia Alves Pereira

Artigo 2º O cadastramento mencionado no artigo 1º se dará através da realização de Processo Seletivo conforme a necessidade existente para o início das atividades do ano letivo de 2025 com a publicação de Editais específicos.

Artigo 3º A partir da criação e nomeação da referida comissão, a mesma formalizará todas as suas ações e atividades bem como suas decisões em documentação oficial registrada em livro ata assinada por todos os seus componentes na coordenação e execução de editais publicados sobre sua responsabilidade.

Artigo 4º As funções da presente comissão serão exercidas até 31/12/2025.

Artigo 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante-MS, 31 de outubro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 191

Página 6 de 17

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N°. 33.173, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre revogação de decreto.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogar o **Decreto nº 31.377, de 25 de agosto de 2022**, o qual concedeu a servidora **Rosimara Pereira Lems Bueno, Mat. 317**, servidora de cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à **averbação do tempo de contribuição de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias**. Protocolo nº 3.600/2024.

Art. 2º Revogar o **Decreto nº 32.374, de 14 de dezembro de 2023**, o qual concedeu a servidora **Rosimara Pereira Lems Bueno, Mat. 317**, servidora de cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à **averbação do tempo de contribuição de 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias**. Protocolo nº 3.600/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 31 de outubro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 191

Página 7 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.174, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Abono de Permanência

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) PÚBLICO(a) MUNICIPAL **Queila Cristina Tagara Marques**, matrícula nº 661, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 2.905/2024 (1Doc) e Parecer Jurídico nº. 691/2024, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 31 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 191

Página 8 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 330, 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre conversão de Férias em pecúnia.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Determino a conversão de Férias concedidas, **em valor pecuniário**, referente aos períodos descritos na tabela, com fundamento no artigo 99, § 1º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Mat.	Nome	Secretaria	Dias	Período
616	Petrina Dias de Matos	Infraestrutura	10 (dez)	2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 31 de outubro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 191

Página 9 de 17

Portarias

PORTARIA Nº. 331, 31 de outubro de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no dia 31 de outubro de 2024.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Arina Soares Ladwig	Servente	Educação	10/10/2024 a 08/12/2024 (60 dias)
Clarice da Silva Fernandes	Servente	Educação	25/10/2024 a 22/01/2025 (90 dias)
Floripes Gomes Pedroso	Servente	Educação	24/10/2024 a 22/11/2024 (30 dias)
Kely Cristina Espindola Mello	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	23/10/2024 a 21/12/2024 (60 dias)
Lucimar Costa Bernardo	Merendeira	Educação	22/10/2024 a 20/11/2024 (30 dias)
Magali de Araujo Lima	Assistente de Administração	Educação	22/10/2024 a 20/11/2024 (30 dias)
Rouberval Barboza do Amaral	Professor	Educação	26/10/2024 a 24/12/2024 (60 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 31 de outubro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 332, 31 de outubro de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, readaptação de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no dia 31 de outubro de 2024.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Ana Rosa de Melo Oliveira Raulino	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	28/10/2024 a 26/12/2024 (60 dias)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 191

Página 10 de 17

Edjane Ferreira Dias	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	29/10/2024 a 26/01/2025 (90 dias)
Gilseli Picinin da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	23/10/2024 a 20/01/2025 (90 dias)
Valdomiro Rodrigues de Souza	Professor	Educação	25/10/2024 a 23/12/2024 (60 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 31 de outubro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2024

FIRMADA EM 30/10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E KI SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para Registro de preços para contratação empresa prestadora de serviços de fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) no município de Dourados, atendendo as demandas da SMS (Secretaria Municipal de Saúde) e da SEMED (Secretaria Municipal de Educação), especificado(s) no(s) **Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 183.780,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: KI SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA CNPJ: 49.574.378/0001-98						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 191

Página 11 de 17

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 152	Lance: 25,00	Total: 66.675,00
---------------	-----------	----------	--------------	-------------------------

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: ALMOCO: REFEICAO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PROPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPACO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONARIOS, SENDO O ALMOCO, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEICOES DEVERAO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDAPIO MINIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJAO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICIPIO DE DOURADOS - MS. ALMOCO: REFEICAO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PROPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPACO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONARIOS, SENDO O ALMOCO, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEICOES DEVERAO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDAPIO MINIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJAO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICIPIO DE DOURADOS - MS.

Quantidade: 2.667	Val. Ref.: 36,5738	Valor Unit.: 25,00	Total Item: 66.675,00
-------------------	--------------------	---------------------------	-----------------------

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 407	Lance: 15,00	Total: 16.380,00
---------------	-----------	----------	--------------	-------------------------

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: CAFE DA MANHA: SERVIDO NO PROPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPACO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONARIOS, CONTENDO: PAO FRANCES TIPO SANDUICHE (RECHEIO: MANTEIGA, PRESUNTO E MUSSARELA), CAFE (180ML), CHA (180ML), LEITE (180ML), ACUCAR E/OU ADOCANTE. NO MUNICIPIO DE DOURADOS/MS. CAFE DA MANHA: SERVIDO NO PROPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPACO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONARIOS, CONTENDO: PAO FRANCES TIPO SANDUICHE (RECHEIO: MANTEIGA, PRESUNTO E MUSSARELA), CAFE (180ML), CHA (180ML), LEITE (180ML), ACUCAR E/OU ADOCANTE. NO MUNICIPIO DE DOURADOS/MS.

Quantidade: 1.092	Val. Ref.: 16,14	Valor Unit.: 15,00	Total Item: 16.380,00
-------------------	------------------	---------------------------	-----------------------

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 891	Lance: 25,00	Total: 58.875,00
---------------	-----------	----------	--------------	-------------------------

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: JANTAR: REFEICAO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PROPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPACO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONARIOS, SENDO O JANTAR, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEICOES DEVERAO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDAPIO MINIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJAO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICIPIO DE DOURADOS - MS. JANTAR: REFEICAO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PROPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPACO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONARIOS, SENDO O JANTAR, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEICOES DEVERAO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDAPIO MINIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJAO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICIPIO DE DOURADOS - MS.

Quantidade: 2.355	Val. Ref.: 37,9557	Valor Unit.: 25,00	Total Item: 58.875,00
-------------------	--------------------	---------------------------	-----------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 191

Página 12 de 17

LOTE 4 Quant.: 1

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: ALMOCO: REFEICAO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PROPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPACO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONARIOS, SENDO O ALMOCO, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEICOES DEVERAO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDAPIO MINIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJAO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICIPIO DE DOURADOS - MS. ALMOCO: REFEICAO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PROPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPACO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONARIOS, SENDO O ALMOCO, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEICOES DEVERAO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDAPIO MINIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJAO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICIPIO DE DOURADOS - MS.

Quantidade: 889	Val. Ref.: 36,5738	Valor Unit.: 25,00	Total Item: 22.225,00
-----------------	--------------------	--------------------	-----------------------

LOTE 5 Quant.: 1	Num: 892 Lance: 25,00	Total: 19.625,00
------------------	-----------------------	------------------

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: JANTAR: REFEICAO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PROPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPACO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONARIOS, SENDO O JANTAR, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEICOES DEVERAO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDAPIO MINIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJAO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICIPIO DE DOURADOS - MS. JANTAR: REFEICAO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PROPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPACO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONARIOS, SENDO O JANTAR, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEICOES DEVERAO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDAPIO MINIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJAO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICIPIO DE DOURADOS - MS.

Quantidade: 785	Val. Ref.: 37,9557	Valor Unit.: 25,00	Total Item: 19.625,00
-----------------	--------------------	--------------------	-----------------------

TOTAL	183.780,00
--------------	-------------------

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir da data de assinatura.

ASSINAM:

GERENCIADORA: GUSTAVO TONELLI PERES, Secretário Mun. de Saúde, **JOSE SERGIO R. DESOUZA**, Secretário Mun. de Educação

DETENTORA: LUCIMARA MARTINS DE SOUZA, pela empresa detentora da ata de registro de preços.

Informações mais detalhadas da ARP podem ser obtidas no Portal da Transparência:
<https://transparencia.betha.cloud/#/KLojapoJwJLapEYmhbLUHQ==/consulta/76136>

Rio Brilhante/MS, 01 de novembro de 2024.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração da marca dos itens 11 e 14 da Ata de Registro de Preços n.º 124/2024**, que tem como objeto "registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática e materiais ergonômicos (itens fracassados) para atender as necessidades das diversas Secretarias, Fundos e Fundação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, especificado(s) no(s) Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 191

Página 13 de 17

tenham sido registrados, independentemente de transcrição", conforme Parecer Jurídico n.º 699/2024.

"2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS"

Ficam alteradas as marcas dos itens 11 e 14 nos seguintes termos:

Item	Especificação	Marca Registrada	Nova Marca
11	Descrição: Notebook. Tela: igual ou superior a 15 Polegadas, Sem Interatividade; Memória Ram total disponível: igual ou superior 8 GB, Características da Ram DDR4, Clock de 2666Mhz, Latência: CL15; Processador: CPU mínimo 8 núcleos, com Clock mínimo de 3.5GHz, GPU mínimo de núcleos 8, integrada ao processador, com frequência gráfica mínima de 2000MHz; Armazenamento HD: Sem Disco, SSD M.2: 512GB; Bateria: Definido Pelo Fabricante, Alimentação: Bivolt Automática; Conectividade: Bluetooth 4.2, Wi-Fi; Sistema Operacional: Windows 10 ou 11.	VAIO	Lenovo LOQ i5-12450H
14	Descrição: Notebook. Tela: igual ou superior a 15 Polegadas, Sem Interatividade; Memória Ram total disponível: igual ou superior 8 GB, Características da Ram DDR4, Clock de 2666Mhz, Latência: CL15; Processador: CPU mínimo 8 núcleos, com Clock mínimo de 3.5GHz, GPU mínimo de núcleos 8, integrada ao processador, com frequência gráfica mínima de 2000MHz; Armazenamento HD: Sem Disco, SSD M.2: 512GB; Bateria: Definido Pelo Fabricante, Alimentação: Bivolt Automática; Conectividade: Bluetooth 4.2, Wi-Fi; Sistema Operacional: Windows 10 ou 11.	VAIO	Lenovo LOQ i5-12450H

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 do Decreto Municipal n.º 32.900/2023.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

ASSINAM: LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal, pelo gerenciador da ata, e **PAULO CEZAR FERREIRA MAROLLA**, pela empresa detentora da ata.

Rio Brilhante/MS, 31 de outubro de 2024.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E JN CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS** do Contrato n.º 059/2023, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária, situado no bairro Celeste, no município de Rio Brilhante/MS, conforme contrato de repasse nº 922290/2021/MDR/Caixa, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Rio Brilhante, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano", conforme Parecer Jurídico n.º 698/2024 e justificativa constante dos autos.

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

Prorrogar o contrato por mais **90 (noventa) dias**, com novo **término em 30 de janeiro de 2025**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 191

Página 14 de 17

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **HUGO KOJI SUEKAME**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante; e **VALMIR MENDES DE MOURA MORAES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 31 de outubro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 191

Página 15 de 17

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2024** **PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2024** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bens estruturais e sonorização, com fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 088/2024, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2024, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.200.726,00 (um milhão e duzentos mil e setecentos e vinte e seis reais): **LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS EIRELI** (36309333000144) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13 e 15 no valor total de R\$ 798.388,00 (setecentos e noventa e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais). **ATIVA LOCAÇÃO LTDA** (02580316000630) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 42.438,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais). **P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA** (44139036000126) com os lotes: 9, 10, 14 e 17 no valor total de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais). **ARMASOM ESTRUTURAS EVENTOS LTDA** (00818993000103) com o lote: 16 no valor total de R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais).

Rio Brilhante - MS, 31 de outubro de 2024.

Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº. 31.719, de 09 de fevereiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 191

Página 16 de 17

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 83, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Conceder à servidora **ROGLEDES APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, Gerente de Gestão da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, **20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 22/10/2022 a 22/10/2023, **a partir de 6 de novembro de 2024**.
- Art. 2º** Autorizar a **conversão de 10 (dez) dias** de férias em **abono pecuniário**, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 30 de outubro de 2024.

Paulo César Alves
Presidente

Rodrigo Martins Laboissier Ramos
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 191

Página 17 de 17



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 84, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Conceder à servidora **Vivian Karini de Almeida Borges**, Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, **20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 24/01/2023 a 24/01/2024, **a partir de 11 de novembro de 2024**.
- Art. 2º** Autorizar a **conversão de 10 (dez) dias** de férias em **abono pecuniário**, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 30 de outubro de 2024.

Paulo César Alves
Presidente

Rodrigo Martins Laboissier Ramos
1º Secretário